



**Universidade de Brasília**  
**Decanato de Assuntos comunitários**  
**Diretoria de Desenvolvimento Social**

**EDITAL N. 01 – 02/2015**

**AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA ACESSO AOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

A Decana de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, toma público o Edital de Avaliação Socioeconômica para acesso de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica da Universidade de Brasília aos Programas de Assistência Estudantil.

**1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Conforme preconiza o [Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010](#), a finalidade do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) é ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal.

**São objetivos do PNAES:**

- I- democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal;
- II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e
- IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

**2 DA FINALIDADE DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

2.1 A Avaliação Socioeconômica para acesso aos Programas de Assistência Estudantil da Universidade de Brasília destina-se a estudantes regularmente matriculados em disciplinas dos cursos presenciais de graduação e pós-graduação (mestrado e doutorado) no *Campus* Darcy Ribeiro (Plano Piloto), na Faculdade UnB - Ceilândia (FCE), na Faculdade UnB - Gama (FGA) e na Faculdade UnB - Planaltina (FUP).

2.2 Para efeitos da Avaliação Socioeconômica, os estudantes serão classificados, de acordo com as seguintes categorias:

- I) Estudante participante do Programa de Assistência Estudantil (PPAES) - situação socioeconômica considerada insuficiente para sua manutenção e permanência na Universidade;
- II) Estudante não participante do Programa de Assistência Estudantil (NPPAES) - situação socioeconômica considerada suficiente para a manutenção do estudante na Universidade.

2.2.1 Os estudantes classificados como Participantes do Programa de Assistência Estudantil (PPAES), caracterizados com perfil de vulnerabilidade socioeconômica, são elegíveis para acesso aos benefícios.

2.3 Para participar dos Programas de Assistência Estudantil, o estudante deverá submeter-se à Avaliação Socioeconômica, que compreende os seguintes procedimentos:

- I) preenchimento dos formulários disponíveis no SAEWEB <<http://www.saeweb.unb.br/>>;



**Universidade de Brasília**  
**Decanato de Assuntos comunitários**  
**Diretoria de Desenvolvimento Social**

II) entrega de documentos no Serviço de Programas Sociais da Diretoria de Desenvolvimento Social (SPS/DDS) dos quatro *Campi* da UnB, conforme o item 5.2 deste edital.

### 3. DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

3.1 A Assistência Estudantil da Universidade de Brasília compreende os seguintes programas:

3.1.1 **Alimentação gratuita no Restaurante Universitário (RU):** permite a todos os estudantes dos cursos presenciais de graduação e de pós-graduação (mestrado e doutorado) dos *Campi* Darcy Ribeiro, Ceilândia e Gama e Planaltina em situação de vulnerabilidade socioeconômica, acesso gratuito às refeições (café da manhã, almoço e jantar) servidas nos Restaurantes Universitários (RUs).

#### 3.1.2 **Moradia Estudantil:**

3.1.2.1 Da Graduação: destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em disciplinas dos cursos presenciais de graduação, cujas famílias residam fora do DF e não possuam imóveis no DF.

3.1.2.1.1 Aos estudantes PPAES do *Campus* Darcy Ribeiro o benefício da moradia estudantil é disponibilizado nas modalidades: vaga em apartamento na Casa do Estudante Universitário (CEU/UnB) e em forma de pecúnia, com a concessão mensal de auxílio financeiro no valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

3.1.2.1.2 Aos estudantes PPAES dos *Campi* FCE, FGA e FUP o benefício da moradia estudantil é disponibilizado somente em forma de pecúnia, com a concessão mensal de auxílio financeiro no valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

3.1.2.2 Os estudantes PPAES residentes no Distrito Federal, proveniente de áreas rurais e de regiões de difícil acesso ao seu *Campus* de origem, terão acesso ao PME-G unicamente em forma de concessão mensal de auxílio financeiro em pecúnia. A inclusão destes estudantes dependerá de: a) comprovada necessidade socioeconômica, confirmada por meio de visita domiciliar; b) existência de quotas, em pecúnia.

3.1.2.3 Estudantes residentes no Distrito Federal que se inscreverem no PME-G serão contemplados no Programa, para além da existência de quotas em pecúnia, conforme disponibilidade da equipe técnica da DDS para realização de visitas domiciliares e não são cobertos pelo cronograma do referido programa.

3.1.2.4 Da Pós-Graduação: moradia destinada a estudantes que residam fora do DF e que não possuam imóveis no DF. Disponibiliza vagas em apartamentos do Bloco K, situado na Colina, no *Campus* Darcy Ribeiro.

3.1.2.4.1 As vagas para o Programa Moradia Estudantil da Pós Graduação (PME-PG) serão disponibilizadas de acordo a ordem de classificação e estão condicionadas a vacâncias.



**Universidade de Brasília**  
**Decanato de Assuntos comunitários**  
**Diretoria de Desenvolvimento Social**

3.1.3 **Auxílio Socioeconômico:** destinado a estudantes PPAES dos cursos presenciais de graduação da UnB com o objetivo de minimizar as desigualdades sociais, contribuir para a permanência, evitar a retenção e promover a diplomação. Consiste em auxílio mensal no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

3.1.3.1 Para ter acesso ao Programa Auxílio Socioeconômico (PASEUnB) o estudante deverá estar matriculado no mínimo de créditos exigidos pelo respectivo curso (exceto formandos), entregar documentação para participar da Avaliação Socioeconômica no SPS/DDS de seu *Campus* de origem até o primeiro dia de inscrições no PASEUnB e, posteriormente, candidatar-se em Edital próprio a ser divulgado.

3.1.3.2 As inscrições dos estudantes para participação no Programa Auxílio Socioeconômico serão feitas presencialmente mediante preenchimento de formulário específico na SPS/DDS do seu *Campus* de origem.

3.1.4 **Vale Livro:** desenvolvido em parceria com a Editora da UnB que disponibiliza aos estudantes de graduação e de pós-graduação, em situação de vulnerabilidade socioeconômica 05 (cinco) vales por semestre, com desconto de 10%, além dos 40% concedidos à comunidade acadêmica.

3.1.5 **Acesso a Língua Estrangeira:** desenvolvido em parceria com o Programa de Extensão UnB Idiomas, que disponibiliza aos estudantes PPAES, em cada semestre letivo, até duas vagas por turma, nos cursos de línguas oferecidos, com isenção de mensalidade. As inscrições são realizadas no Programa de Extensão UnB Idiomas de acordo com calendário próprio.

#### 4. DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 Os recursos financeiros para a manutenção dos Programas de Assistência Estudantil são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Decreto n. 7.234/2010) e da Fundação Universidade de Brasília (FUB).

#### 5. DA INSCRIÇÃO NA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

5.1 Para ter acesso aos Programas de Assistência Estudantil o estudante deverá participar da Avaliação Socioeconômica. A inscrição é realizada via Internet, no período de 07 de outubro de 2015 a 26 de fevereiro de 2016, no endereço eletrônico do SAEWEB <<http://www.saeweb.unb.br/>>.

5.1.1 Para efetuar a inscrição são imprescindíveis o *login* e a senha utilizados no Sistema Matrícula Web.

5.2 O estudante, no ato de inscrição, deverá preencher o formulário de Avaliação Socioeconômica no SAEWeb, imprimi-lo e entregá-lo assinado com a documentação exigida (anexo 01), nos seguintes endereços:

5.2.1 *Campus* Darcy Ribeiro (Plano Piloto): SPS/DDS, Subsolo do Prédio da Reitoria, sala BSS 16;

5.2.2 SPS/DDS da Faculdade de Ceilândia - FCE, Prédio UAC - Mezanino, Sala A1 09/07 - Centro Metropolitano, Conjunto A, Ceilândia Sul;



**Universidade de Brasília**  
**Decanato de Assuntos comunitários**  
**Diretoria de Desenvolvimento Social**

5.2.3 SPS/DDS da Faculdade do Gama: FGA, Área Especial de Indústria - Projeção A, Setor Leste;

5.2.4 SPS/DDS da Faculdade de Planaltina: FUP, Área Universitária 01, Vila Nossa Senhora de Fátima.

5.3 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, procuração ou correio eletrônico.

5.4 Faz-se obrigatório, ao efetuar inscrição, que o candidato declare conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste Edital e retificações, se houver.

5.5 As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

5.6 É de inteira responsabilidade do estudante o acompanhamento do resultado do processo seletivo no SAEWeb.

5.7 A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

## **6. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

6.1 Em conformidade com Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), [Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010](#), em seu Artigo 5 °, serão atendidos, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados por critérios socioeconômicos desta universidade. Na avaliação socioeconômica serão considerados os seguintes componentes de avaliação:

6.1.1 Renda familiar (somatório de todos os rendimentos das pessoas físicas que compõem o núcleo familiar, de eventuais pessoas jurídicas - empresa ou pequenos negócios - e renda de capital ou bens imóveis).

6.1.2 Profissão/ocupação e nível de escolaridade do(s) mantenedor(es) ou cônjuge.

6.1.3 Grupo familiar (o número de membros declarados no formulário socioeconômico e comprovados mediante documentação).

6.1.4 Local de moradia do estudante e da família.

6.1.5 Despesas da família com aluguel ou com financiamento da casa própria.

6.1.6 Pessoas diagnosticadas com doenças graves, degenerativas, crônicas e pessoas com deficiência.

6.2 Poderão ser realizados contatos com familiares, visitas domiciliares e solicitados outros documentos, inclusive os originais, para subsidiar a análise da situação de vulnerabilidade vivenciada pelo estudante e sua família.



**Universidade de Brasília**  
**Decanato de Assuntos comunitários**  
**Diretoria de Desenvolvimento Social**

6.3 A metodologia da Avaliação Socioeconômica para acesso aos Programas de Moradia Estudantil da Graduação e da Pós-graduação inclui entrevista e, se necessário, visita domiciliar a ser realizada por assistente social do *Campus* de origem do estudante.

## **7. DO RESULTADO AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

7.1 O resultado da Avaliação Socioeconômica estará disponível no SAEWeb e será divulgado a cada quinta-feira, no quadro de avisos da DDS/DAC no *Campus* UnB - Darcy Ribeiro e nos SPS/DDS/DAC da FCE, da FGA e da FUP, de acordo com o item 2.2 deste Edital e conforme a ordem de entrega pelo estudante da documentação exigida. **O primeiro resultado será divulgado no dia 22 de Outubro de 2015 (quinta-feira).**

7.2 Será indeferida a solicitação do estudante que tenha apresentado a documentação incompleta, fora dos prazos definidos no Edital ou que denote incoerência com os dados informados.

7.3 Os resultados das avaliações socioeconômicas não serão fornecidos por telefone, fax ou correio eletrônico.

## **8. DO RECURSO AO RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

8.1 O estudante que desejar interpor recurso ao resultado da Avaliação Socioeconômica deverá solicitar em formulário próprio na DDS/DAC no *Campus* Darcy Ribeiro, no SPS/DDS da FCE, da FGA, da FUP, no prazo máximo de três dias úteis contados a partir da divulgação do resultado, conforme item 7.1 deste Edital. O formulário está disponível no endereço eletrônico: [http://www.unb.br/administracao/diretorias/dds/assistenciaestudantil/editais/2015/form\\_recurso\\_av.pdf](http://www.unb.br/administracao/diretorias/dds/assistenciaestudantil/editais/2015/form_recurso_av.pdf)

8.1.1 O resultado da análise dos recursos impetrados por estudantes de graduação será divulgado até 15 dias após a solicitação do recurso.

## **9. DA VALIDADE E RENOVAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

9.1 A Avaliação Socioeconômica para acesso aos benefícios de Assistência Estudantil é válida por 04 (quatro) semestres letivos consecutivos, contados a partir do semestre/ano em que o estudante obteve o resultado. Sendo o monitoramento da referida validade de responsabilidade do estudante.

9.2 No quarto semestre de validade do estudo socioeconômico, o estudante deverá solicitar no SAEWeb nova avaliação.

9.2.1 Ao solicitar nova Avaliação Socioeconômica, o estudante da Graduação deverá:

- a) estar matriculado em um dos cursos presenciais de graduação da UnB;
- b) estar matriculado semestralmente, no mínimo de créditos, conforme estabelecido no currículo e fluxo do respectivo curso;
- c) ter desempenho acadêmico de acordo com o exigido no currículo e fluxo do respectivo curso e com as normas específicas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).



**Universidade de Brasília**  
**Decanato de Assuntos comunitários**  
**Diretoria de Desenvolvimento Social**

d) submeter-se ao Edital de avaliação socioeconômica do semestre em vigor.

9.2.2 Ao solicitar nova Avaliação Socioeconômica, o estudante da Pós-Graduação deverá:

- a) estar matriculado em um dos cursos presenciais de pós-graduação da UnB (mestrado e doutorado);
- b) submeter-se ao Edital de avaliação socioeconômica do semestre em vigor, no período da renovação.

9.3 O estudante fica obrigado a informar à DDS/DAC qualquer alteração na sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar. Em caso de não cumprimento, poderá ser desligado automaticamente dos Programas e sofrer as sanções administrativas e judiciais cabíveis.

9.4 Caso haja alteração da situação socioeconômica do estudante PPAES em que sua classificação se torne NPPAES, ocorrerá o desligamento automático dos Programas da Assistência Estudantil.

9.5 O pedido de nova da Avaliação Socioeconômica dos estudantes que têm seus estudos vencidos no 2º/2015 seguirá o prazo da avaliação socioeconômica deste Edital, de 07 de outubro de 2015 a 26 de fevereiro de 2016.

#### 10. DO CRONOGRAMA

<b>Avaliação Socioeconômica</b>	<b>Período</b>
<b>Inscrição para a avaliação socioeconômica</b>	<b>Início: 07 de outubro de 2015</b> <b>Fim: 26 de fevereiro de 2016</b>
<b>Inscrição para nova avaliação do estudante cujo prazo de validade de seu estudo se encerra no 2º/2015.</b>	<b>Início: 07 de outubro de 2015 a 26 de fevereiro de 2016</b>
<b>Resultado da Avaliação Socioeconômica</b>	<b>Primeiro resultado</b> <b>Início: 22 de outubro de 2015</b>  <b>Obs: demais resultados semanalmente, às quintas-feiras.</b>
<b>Recursos interpostos na DDS</b>	<b>Três dias úteis contados a partir da divulgação do resultado</b>
<b>Resultado da análise dos recursos impetrados por estudantes de graduação</b>	<b>Até 15 dias após a solicitação do recurso.</b>



**Universidade de Brasília**  
**Decanato de Assuntos comunitários**  
**Diretoria de Desenvolvimento Social**

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 O estudante selecionado terá acesso aos benefícios a que faz jus, mediante assinatura do Termo de Concessão junto ao SPS/DDS, localizado no *Campus* onde está matriculado. Este Termo deverá ser assinado até 20 (vinte) dias corridos após a divulgação dos resultados finais.

11.1.1 A concessão para todos os programas é pessoal, temporária e intransferível.

11.2 Os estudantes ingressantes na UnB por meio do Programa de Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G) deverão submeter suas solicitações de Avaliação Socioeconômica para fins de acesso a Moradia Estudantil na Assessoria de Assuntos Internacionais (INT), situada no Térreo do Prédio da Reitoria. Informações disponíveis no site <http://www.int.unb.br/>.

11.3 Os estudantes estrangeiros intercambistas da UnB não terão avaliação socioeconômica realizada pela equipe técnica da DDS.

11.4 Os estudantes indígenas ingressantes na UnB, por meio do Convênio de Cooperação entre a Fundação Universidade de Brasília (FUB) e Fundação Nacional do Índio (FUNAI), serão atendidos no Programa de Assistência Estudantil, conforme normas específicas, respeitadas as suas peculiaridades.

11.5 A participação do estudante inscrito na avaliação socioeconômica implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas e resoluções vigentes na UnB.

11.6 Estudantes desligados dos programas de assistência estudantil da UnB por motivo de fraude ou omissão de informações ou falsificação de documentação e por decisão julgada no âmbito Câmara de Assuntos Comunitários (CAC) não são elegíveis a participação ou reintegração aos programas.

11.7 Os casos omissos serão analisados pelo DAC, ouvida a Câmara de Assuntos Comunitários (CAC), se necessário.

[CONFERE COM ORIGINAL]

Denise Bomtempo Birche de Carvalho  
Decana de Assuntos Comunitários  
Universidade de Brasília - UnB

Brasília, 01 de outubro de 2015



**Universidade de Brasília**  
**Decanato de Assuntos comunitários**  
**Diretoria de Desenvolvimento Social**

**ANEXO 01**  
**INSTRUÇÕES AO ESTUDANTE E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

Para participar dos Programas oferecidos pela Política de Assistência Estudantil da UnB, será avaliada a situação socioeconômica do estudante e de sua família. O estudante deverá responder a todas as perguntas do Formulário de Avaliação Socioeconômica no Sistema de Assistência Estudantil (SAEWeb) e apresentar cópia dos documentos listados abaixo, que comprovem a situação declarada, para que não haja prejuízo na análise da solicitação ou o indeferimento do pedido, conforme previsto neste Edital.

**INFORMAÇÕES GERAIS**

- Estudante solteiro: informar os dados dos pais (inclusive ano da aposentadoria, se for o caso), irmãos solteiros e/ou dependentes legais.
- Estudante casado: informar os dados do(a) esposo(a) ou companheiro(a) (inclusive ano da aposentadoria, se for o caso) e filho(s).
- Estudante Servidor Público Federal não terá direito aos Programas da Assistência Estudantil da UnB.
- O estudante é considerado independente quando, comprovadamente, sustentar-se sozinho, residir fora do domicílio familiar e for maior de 24 anos, salvo em casos específicos.
- A situação de desemprego dos membros da família é comprovada com a cópia de todas as páginas da carteira de trabalho (CTPS). No caso de Servidor Público, apresentar a cópia da exoneração ou da demissão.
- Imóvel(is) rural(is): informar a área total em hectares.
- Veículo(s): informar o nome do proprietário, marca, modelo e ano de fabricação.
- Informar o número de matrícula na UnB de membro(s) da família que participa(m) dos Programas de Assistência Estudantil.

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**COMPROVANTES DE RENDA**

- Para assalariado: contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado.
- Para autônomo e outro trabalhador inserido no mercado informal: Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Declaração que conste o rendimento mensal, a descrição da atividade exercida e a relação de bens, com cópia do RG do declarante.
- Para prestador de serviço: comprovante de remuneração atualizado que conste a atividade exercida.
- Para aposentado: contracheque ou recibo bancário atualizado e respectivo cartão magnético.
- Para pensionista: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia. Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável que conste o valor recebido, com cópia do RG do declarante.
- Para pessoas com deficiência: comprovante do benefício recebido.
- Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda: comprovante de recebimento do benefício constando o valor.





**Universidade de Brasília**  
**Decanato de Assuntos comunitários**  
**Diretoria de Desenvolvimento Social**

- Para taxista: Declaração do Sindicato comprovando a renda mensal atualizada.
- Para proprietário de microempresa: Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica com o Recibo de Entrega.
- Para proprietário de sítio(s) e/ou fazenda(s): Declaração do Imposto Territorial Rural - ITR.
- Para proprietário de imóvel(eis) de aluguel: cópia do(s) contrato(s) de locação ou do(s) recibo(s).

- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física com o Recibo de Entrega do estudante, dos pais ou cônjuge e demais mantenedores da família. que possuem renda mensal acima de R\$ 1.710,78 (Alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte - Receita Federal 2014).
- Carteira de Trabalho (CTPS) do estudante e dos membros maiores de 18 anos que residem com a família. Aqueles que estão desempregados devem apresentar cópia das páginas de identificação, do último contrato de trabalho e da página seguinte. Aqueles que não têm registro em carteira devem apresentar cópia das páginas de identificação e das duas primeiras páginas de contrato de trabalho (sem registro). Aqueles que foram recém-contratados devem apresentar cópia das páginas de identificação e do último contrato de trabalho.
- Desempregados: Comprovante de pagamento do seguro-desemprego do estudante e demais membros do grupo familiar e/ou declaração devidamente assinada informando não possuir renda e declarar quem é o mantenedor da família.

#### COMPROVANTES DE DESPESAS

- Imóvel Alugado ou Financiado - contrato de locação ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado.
- IPTU - página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, área do terreno etc. Não é necessário estar pago.
- Comprovantes de água, condomínio, luz e telefone. Não é necessário estarem pagos.
- Educação - comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es).
- Saúde - atestado médico ou relatório médico, quando se tratar de doença grave, conforme Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, degenerativa ou deficiência.

#### OUTROS

- Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos.
- Termo de Guarda e Responsabilidade, Adoção ou Declaração de Dependência Econômica, atualizados, com cópia da carteira de identidade do declarante, caso o estudante dependa de pessoas que não sejam seus pais.
- Certidão de casamento para estudantes casados.
- Certidão de nascimento para estudantes que possuam filhos.
- Declaração de União Estável para alunos: deverá ser assinada por ambos os cônjuges e autenticada em cartório.
- Certidão de óbito.
- Sentença de separação.
- Caso não receba pensão alimentícia, apresentar declaração do responsável pela família informando a razão do não recebimento.
- Histórico de Matrícula do Semestre em curso (Espelho de Matrícula)



**Universidade de Brasília**  
**Decanato de Assuntos comunitários**  
**Diretoria de Desenvolvimento Social**

- Histórico Escolar da UnB, dispensado para o estudante calouro.
- Histórico Escolar do 2º Grau para estudantes de graduação e do 3º Grau para estudantes de pós-graduação.
- Para estudantes de pós-graduação, apresentar declaração expedida pelo Departamento informando sobre o recebimento ou não de Bolsa.
- Para estudantes que cursaram o ensino médio e/ou graduação em escola particular com bolsa, apresentar comprovante.

Observações:

1. Caso necessário, serão solicitados outros documentos e visitas domiciliares pela equipe de profissionais da DDS/DAC.
2. Se necessário serão solicitados documentos originais para fins de verificação de informações.